

ERRATA DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO **CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA Nº 19/0010-CC**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para suprir as necessidades dos restaurantes das Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo e atendimento das atividades da educação infantil da unidade operacional Sesc Deodoro, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados a retificação no Resultado da análise da Documentação de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ NO ITEM:

3 Respondendo a observação feita pela empresa **B P M LOPES DISTRIBUIDORA**, e ratificada pelas empresas **R DE ABREU SILVA COMERCIO** e **U M L MENDES** referente a empresa **F C F DA SILVA** não possuir contrato social, atestado de capacidade técnica e alvará compatíveis com o objeto da licitação, verificou-se que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa possui alguns itens compatíveis com o certame, podendo a Comissão solicitar informações adicionais que comprovassem a autenticidade/fornecimento do documento, porém, considerando que a empresa não possui contrato social e atestado sanitário compatíveis com o certame, desatendendo os subitens **3.1** (*Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas neste País*), **5.2.1** (*Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação*), e **5.3.1.3** (*Atestado Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da pessoa jurídica, onde deverá constar o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação*) do edital, a empresa **B P M LOPES DISTRIBUIDORA** está INABILITADA no certame.

LEIA-SE:

3 Respondendo a observação feita pela empresa **B P M LOPES DISTRIBUIDORA**, e ratificada pelas empresas **R DE ABREU SILVA COMERCIO** e **U M L MENDES** referente a empresa **F C F DA SILVA** não possuir contrato social, atestado de capacidade técnica e alvará compatíveis com o objeto da licitação, verificou-se que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa possui alguns itens compatíveis com o certame, podendo a Comissão solicitar informações adicionais que comprovassem a autenticidade/fornecimento do documento, porém, considerando que a empresa não possui contrato social e atestado sanitário compatíveis com o certame, desatendendo os subitens **3.1** (*Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e/ou a atividade econômica no CNPJ seja compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas neste*

País), **5.2.1** (*Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação*) e **5.3.1.3** (*Atestado Sanitário, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da pessoa jurídica, onde deverá constar o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação*) do edital, a empresa **F C F DA SILVA** está INABILITADA no certame.

Os interessados em interpor recurso, terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **11.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 19 de dezembro de 2019.

Eline dos Santos Ramos
Presidente da CPL